



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 222

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

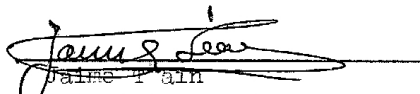
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a construir uma Casa Escolar.

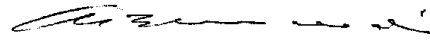
ART. -1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Casa Escolar, com uma sala de aula, no lugar denominado Água Amarela de Cima, neste Município.

Paragrafo único - A referida Casa Escolar deverá ser construída de madeira e repartida a distância das já existentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,  
em 02 de abril de 1.978.-

  
Jaime Paín  
Prefeito Municipal

  
Antonio Ovide Bernardin  
Secretário